



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANTINA

RUA JUCA PEREIRA, 31 - CEP 37.360-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei N.º 638/2001.

"Determina seja afixado logotipo nos veículos de propriedade do Município de Arantina - MG., bem como naqueles que, de qualquer natureza, prestem serviços à municipalidade".

Art. 1º - Cria o Logotipo para ser utilizado nos veículos de propriedade da Prefeitura Municipal de Arantina - MG., bem como nos veículos por ela contratados para prestarem serviços de qualquer natureza.

Art. 2º - No Logotipo constará o nome Prefeitura Municipal de Arantina, seu respectivo brasão e, a caracterização, caso sejam veículos contratados: A Serviço da Prefeitura Municipal de Arantina .

Art. 3º - Esta Lei em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arantina, 17 de dezembro de 2001.

Paulo Henrique Pires Fernandes
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Arantina MG